



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA CONVENCIONAL E INTEGRATIVA -  
PPGMVCI

## **Resolução n° 001/2021/PPGMVCI**

Curitibanos, 05 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o regulamento da disciplina “Seminários I” e do “Exame de Qualificação de Mestrado” no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária Convencional e Integrativa.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária Convencional e Integrativa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução Normativa N° 95/CUn/2017, de 04/04/2017, **RESOLVE:**

Regulamentar a disciplina “**Seminários I**”, bem como o “**Exame de Qualificação de Mestrado**” no Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária Convencional e Integrativa da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Art. 1º.** A disciplina de “Seminários I” tem caráter obrigatório e a validação da disciplina pelo aluno regularmente matriculado será efetivada no seu último trimestre letivo, quando será matriculado compulsoriamente na disciplina de Seminários I.

§ 1º. A validação da disciplina de Seminários I é obrigatória a todos os alunos do curso de Mestrado regularmente matriculados no Programa como pré-requisito para a defesa da dissertação;

§ 2º. A disciplina será ofertada com periodicidade de um ou dois encontros por mês, sendo o calendário anual definido pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela disciplina em função do número de alunos matriculados e da disponibilidade de datas;

§ 3º. Seminários extras poderão ser realizados, se necessário.

**Art. 2º.** Os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado deverão comprovar a presença mínima em 75% dos seminários, para solicitar a defesa de banca de trabalho de conclusão de curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA CONVENCIONAL E INTEGRATIVA -  
PPGMVCI

§ 1º. Aos alunos de Mestrado que comprovarem a total presença informadas no *caput* deste artigo será computado 1 (um) crédito em disciplina obrigatória ao final do curso;

§ 2º. A comprovação da presença em seminários ou palestras ofertadas no âmbito da disciplina Seminários I será realizada através do livro de frequência da mesma;

§ 3º. A comprovação da presença em seminários ou palestras em outro PPG e/ou instituição poderá ser realizada mediante a apresentação de documento comprobatório oficial, disponibilizado pela instituição ofertante ou formulário específico disponível no site do PPGMVCI, devidamente preenchido pelo pós-graduando, e assinado, preferencialmente, pelo responsável pelo seminário ou palestra ou ministrante ou, em último caso, pelo orientador do aluno;

§ 3º. Seminários no âmbito de grupo de pesquisa não serão considerados no computo das presenças para validação dos créditos da disciplina;

§ 4º. Alunos do Programa que estiverem afastados para realização de “Estágio em outra Instituição” podem apresentar comprovante de frequência em seminários no local onde o estágio está sendo realizado;

**Art. 3º.** Para os alunos de Mestrado, será obrigatória apresentação de 1 (um) seminário nesta disciplina **até o 12º mês** de matrícula, que constituirá o “**Exame de Qualificação de Mestrado**” conforme o preconizado pela Resolução Normativa N° 95/CUn/2017, na observância das seguintes normas:

§ 1º. O exame de qualificação deverá ser organizado de acordo com as normas estabelecidas pelo PPG em resolução específica, contendo como itens obrigatórios: introdução, justificativa, hipótese de pesquisa, objetivos gerais e específicos, material e métodos, resultados esperados e cronograma até o término do curso e referências bibliográficas.

I. Alternativamente, o exame de qualificação poderá ser realizado com a apresentação de artigo científico, originado com dados da pesquisa de dissertação do estudante, submetido para publicação ou publicado em periódico indexado no JCR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA CONVENCIONAL E INTEGRATIVA -  
PPGMVCI

II. Neste caso, o exame de qualificação deverá conter uma introdução, objetivos gerais e específicos, o artigo científico e uma discussão.

§ 2º. O Mestrando deverá entregar com **10 (Dez) dias** de antecedência da apresentação de seu seminário um resumo do mesmo ao(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina. O resumo deve conter no máximo 500 palavras.

§ 3º. A apresentação do exame de qualificação terá a duração máxima de **30 minutos, seguida de arguição;**

§ 4º. O orientador indicará ao professor responsável pela disciplina Seminários o nome de **3 (três) avaliadores titulares e 2 (dois) avaliadores suplentes** do exame de qualificação de seu orientado, os quais deverão analisar o mérito científico do projeto e dos resultados, se houver, bem como o desempenho do estudante quanto à exposição oral e sustentação do projeto;

§ 5º. Os avaliadores poderão ser internos ou externos ao programa, sendo vedada a participação do orientador na banca de qualificação;

§ 6º. É de responsabilidade do orientador realizar o convite aos avaliadores, assim como encaminhar o projeto relacionado ao exame de qualificação para avaliação dos mesmos, com a antecedência mínima de **10 (dez) dias**. O projeto deve conter no máximo 20 páginas.

§ 7º. A presidência dos trabalhos do exame de qualificação será exercida pelo docente responsável pela disciplina “Seminários I”;

§ 8º. Ao término da arguição, o avaliador deverá emitir parecer aprovando ou reprovando o estudante, encaminhando-o à secretaria, que enviará cópia ao mestrando e seu orientador;

§ 9º. Caso o aluno tenha sido reprovado no exame de qualificação, uma nova versão da qualificação deverá ser elaborada e apresentada à secretaria no prazo de 90 (noventa) dias, a qual enviará ao avaliador para averiguação do cumprimento das sugestões apresentadas no parecer. Será agendada nova data para apresentação na disciplina de Seminários I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA CONVENCIONAL E INTEGRATIVA -  
PPGMVCI

**Art. 4º.** Será atribuída a nota abaixo de **7,0 (sete)** na disciplina “Seminários I” aos pós-graduandos quando estes se enquadrarem em alguma das situações abaixo:

- I - Não realizarem a apresentação dos seminários previstos nos Art. 3º;
- II - Não apresentarem os resumos ao(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina conforme o previsto nos § 2º do Art. 3º;
- III - Não entregar o projeto aos membros da banca avaliadora do exame de qualificação conforme o previsto nos § 6º do Art. 3º;

**Art. 5º.** Esta resolução revoga a anterior (Resolução 001/2020/PPGMVCI) e entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2021.

**Art.6º.** Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Delegado.